



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, TECELAGEM
E DO VESTUÁRIO DE GOIOERÊ E REGIÃO.**

GOIOERÊ – PARANÁ – CEP: 87.360-000 - CNPJ: 80.896.293/0001-76
RUA: JOSÉ BONIFÁCIO, 1056 – CENTRO – FONE (044)3522 - 1217 - E-MAIL: SINDTFT@VISAONET.COM.BR

ATA DA ASSEMBLÉIA REALIZADA COM OS FUNCIONÁRIOS:


DATA: 27/11/2017.


Aos 27 dias do mês de novembro de 2017 às 19:00 (dezenove horas) em primeira convocação e 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) em segunda convocação com qualquer número de funcionários participantes Reuniram – se em assembléia geral, os trabalhadores integrantes da categoria **FIAÇÃO, TECELAGEM, VESTUÁRIO CALÇADO E COURO** para deliberarem sobre, as propostas de negociações coletivas de trabalho da categoria profissional representada pelo Sindicato conforme edital de convocação publicado **DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ** edição Nº 10070 no dia 20 DE NOVEMBRO 2017 página 52, com as EMPRESAS:– GRAMAR TÊXTIL - GOIOERÊ/PR, INDÚSTRIAS TEXTIL NUNES LTDA – ME - GOIOERÊ/PR, OFICINA LOKUKA LTDA - EPP – GOIOERÊ/PR, STRALIOTE & KUMIZAKI LTDA - GOIOERÊ/PR, L.R COSTA - CONFECÇÕES - ME - GOIOERÊ/PR, W.R.N DUTRA - CONFECÇÕES - ME - GOIOERÊ/PR, BRAVO & OLIVEIRA LTDA - ME - MOREIRA SALES/PR, BARRANCO - MOREIRA SALES/PR, A.I.X. DE CARVALHO – MARILUZ/PR, LONDRICOTTON IND. E COM. DE RESÍDUOS TEXTÉIS LTDA – CRUZEIRO DO OESTE/PR, JUNIOR C. DE VASCONCELOS E CIA LTDA ME – JANIOPÓLIS/PR, A.D.ZANETTI & VASCONCELOS E CIA LTDA ME - JANIOPÓLIS/PR, CIZ BORTOLINI - ME - JANIOPÓLIS/PR, GRAZIELI LEMOS - ME - PEABIRU/PR, TEXTIL RIO CLARO EIRELI – ME – PEABIRU/PR, FIAL - INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE FIOS TÊXTIL LTDA - TOLEDO/PR, ERIMAR IND. E COMERCIO DE PRO. PARA SAUDE LTDA - ME - ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, G. F. CARDOSO LEITE & CIA LTDA - ME - ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, IRINEU ESPORTES – GOIOERÊ/PR, COMERCIO E CONFECÇÕES EUPHORIKA LTDA – GOIOERÊ/PR, KUAZENUA MODA INTIMA LTDA – ME – GOIOERÊ/PR, RBC TEXTIL LTDA – ME – GOIOERÊ/PR, SANTA COTEX IND. TÊXTIL LTDA – SANTA TEREZA/PR/ PR . Para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada. Ao dar início aos trabalhos pertinentes, após saudar os presentes, a senhora Júlia Presidente solicitou a mim secretário que fizesse a escrutinação dos trabalhos. A mesa foi composta pela senhora Júlia Pereira da Silva Presidente e o senhor CICERO MARCELINO DA SILVA secretário. Inicia – se a assembléia a senhora Júlia faz leitura do Edital de Convocação que e a seguinte: **A) Discussão e aprovação da pauta de negociação coletiva para o período de 2018/2018; B) Discussão, votação e negociação da manutenção do sistema de custeio de sobrevivência sindical; C) Autorização da assembléia para que a diretoria do sindicato possa negociar o acordo coletivo de trabalho 2018/2018, e, que em caso de insucesso nas negociações, instaure dissídio coletivo de trabalho junto ao TRT da 9ª região; D) Assuntos diversos.** Passando para o item **A) Repetição do acordo coletivo de trabalho anterior que fica fazendo parte do presente rol com as seguintes alterações para o acordo coletivo de trabalho para o período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Reajuste salarial 10% (dez por cento) salário normativo, seguro de vida em grupo. ADICIONAL NOTURNO:** Para os empregados dos que exercem a jornada entre às 22h00min horas de um dia e às 05h00min horas do dia seguinte será concedida remuneração suplementar de 40% (quarenta por cento) a titulo de adicional noturno, calculado sobre o salário base que integrará a este para todos os efeitos legais. **PLR: PARAGRAFO ÚNICO:** A entidade Sindical Profissional realizará as assembléias de trabalhadores de cada empresa para indicação da comissão de negociação e a estipulação da proposta a ser encaminhada á empresa. Em cumprimento ao que determina o artigo 7º, inciso XI da constituição Federal e lei nº101/2000, as empresas concederão participação nos lucros aos seus empregados, semestralmente, a partir da

vigência desta convenção, em acordos efetuados com entidade sindical profissional e a comissão de trabalhadores, em valores ou percentuais que serão estabelecidos em cada instrumento. **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO:** para cada período de 03 (três) anos de trabalho na mesma empresa, o empregado fará jus a um adicional por tempo de serviço da ordem de 5% a incidir sobre o salário mensal, cumuláveis para cada triênio completo de serviço. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na apuração do tempo de serviço serão computados todos os períodos trabalhados na mesma empresa, ainda que descontínuos. **LANCHES:** I - Os intervalos para lanche não serão computados na jornada de trabalho diária do empregado. II - As empresas que fornecerem refeições e lanches a seus empregados cobrarão dos mesmos somente 15% do valor de seu custo, excluindo-se a mão-de-obra utilizada na preparação dos alimentos. III - No caso de necessidade de trabalho extraordinário, que deverá ser evitado, as empresas fornecerão gratuitamente lanches aos empregados, quando a jornada extraordinária for igual ou superior a 1 (uma) hora, sem prejuízo remuneratório. **FÉRIAS DIAS NÃO COMPUTADOS.** Fica estipulado que as empresas que não concederem férias individuais ou coletivas, no mês de dezembro de 2015, concederão licença a seus empregados, sem prejuízo remuneratório, nos dias 24 e 31 de Dezembro. **PRÊMIO ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE:** fica garantido aos trabalhadores que mostrarem assiduidade no trabalho um prêmio de mensal correspondente a um **CARTÃO BENEFÍCIO**, sendo o valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais) que será concedida aqueles que não tiverem atestados, faltas sem justificativa, atraso, dispensa sem remuneração, licença falecimento de parente, licença maternidade, licença paternidade, licença para casamento e falta para compensação não adquiridas. Sendo que tal parcela não integrará ao salário para todos os efeitos. **PRÊMIO DE PRODUÇÃO:** Todos os funcionários da unidade de produção receberão o prêmio de produção, aqueles que atingirem a eficiência acima de 90% (noventa por cento) a eficiência na produção tem direito a 1% (um por cento) no salário a cada 1% (um por cento) a mais o funcionário ganhará 1% (um por cento) na folha de pagamento, desde que não tenha faltado ao trabalho, exceto por acidente de trabalho com atestado até 15 dias ou morte por dependente com dispensa remunerada. **ADICIONAL POR TEMPO SERVIÇO:** Para cada período de 03 (três) anos de trabalho na mesma empresa, o empregado fará jus a um adicional por tempo de serviço da ordem de 5% a incidir sobre o salário mensal, cumuláveis para cada triênio completo de serviço. **PRÊMIO INCENTIVO:** Após completar 06 (seis) anos de trabalho efetivo junto à empresa fará jus a um prêmio equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário base/padrão. Quando completar 12 anos de trabalho receberá 100% (cem por cento) do salário base padrão e 18 anos 150% (cento e cinquenta por cento). O referido prêmio deverá sempre ser pago em uma única oportunidade no mês subsequente ao encerramento do direito a aquisição, com o fechamento no mês de dezembro anterior e no máximo até 1º de maio, dia do trabalhador. **HORAS EXTRAS:** As horas extraordinárias serão remuneradas com adicional de 60% (sessenta por cento) de segunda feira a sábado bem como o acréscimo de 100% (cem por cento) e domingos e feriados com adicional de 150% (cento e cinquenta por cento). **COMPENSAÇÃO AOS SÁBADOS:** Para as empresas que adotarem acordos para compensação dos Sábados, será observado o que segue: **QUANDO O FERIADO CAIR EM DIA DE SÁBADO:** o acréscimo diário das horas naquela semana, se trabalhado, será considerado como horas extraordinárias e remuneradas com adicional previsto nesta convenção. Faculta-se às empresas dispensar o trabalho relativo às Horas de compensação, na semana em que o feriado recair no sábado. Nos casos em que a prorrogação diária



de jornada para compensar os sábados não trabalhados envolva a presença de menores, será necessário que as empresas façam acordo com o Sindicato Profissional. São reivindicações feitas de alguns anos pelo sindicato não quer dizer que vamos conseguir ganhar tudo o que estamos pedindo, mas temos que levarmos até as empresas as necessidades da categoria. Após, a senhora Presidente, faz uso da palavra e pergunta aos trabalhadores presentes nesta assembléia, se o sindicato através de sua presidente está autorizado a negociar Convenção coletiva de trabalho para vocês trabalhadores. Por unanimidade dos votos sim, estão todos de acordo e caso não de acordo, contratar advogado para tanto e ajuizar dissídio. Passando para o item B) Todos vocês trabalhadores estão de acordo com o desconto da taxa assistencial a reversão Salarial sendo percentual de 4% (quatro por cento). Após todos concordarem com desconto de 4% (quatro por cento) e ser descontado 2% (dois por cento) na folha de pagamento do mês de janeiro de 2018, sendo repassado, 05 de fevereiro 2018 e 2% (dois por cento) a ser descontado da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2018 e repassado a entidade sindical em 05 março 2017. Fica assegurado ao trabalhador se beneficiar do contido no procedimento Normativo desconto previsto será condicionado a que se obedeça o precedente normativo nº 119. Passando para o item C) A senhora presidente faz uso da palavra, Alguém de vocês trabalhadores presentes na assembléia se tiverem alguma dúvida por gentileza perguntem, de repente fica alguma dúvida. Passado alguns minutos nenhum questionamento e todos aqui presentes nesta assembléia estão de acordo com a pauta de reivindicação, a resposta por unanimidade é que sim, desde o início de nossas negociações com as empresas o sindicato tem procurado reivindicar todos os índices do I.N.P.C do e sempre estão sendo repassado para vocês trabalhadores das empresas, após algumas das reivindicações outras conquista é que o reajuste salarial será além do índice do I.N.P.C acumulado. Estas reivindicações são de alguns anos, também que o Sindicato vem reivindicando para a categoria. D) Alguém de vocês trabalhadores presentes se estiver alguma dúvida, por gentileza perguntem, a palavra fica aberta para qualquer dúvida, passado alguns segundos nenhum questionamento: a Senhora Presidente pergunta a todos os trabalhadores se estão todos de acordo com o pedido de reajuste: percentual de 10% (dez por cento), mas ficando cientes que temos que tentar um ganho real além do INPC do IBGE podemos conseguir um valor a mais no piso, ai sim é um percentual além do INPC do IBGE, e ganho real. Após estando todos de acordo com todas as cláusulas discutidas nesta assembléia a presidente senhora Júlia solicitou aos presentes e para que haja reafirmação do exposto assinem a lista de presença do Sindicato, e por não haver nada a tratar a presidente declarou-se encerrada a assembléia as 21horas e 50 minutos, depois de lida e aprovada na forma estatutária, tendo sido lavrada a presente ata por mim **CICERO MARCELINO DA SILVA SECRETÁRIO**, que assino juntamente com a senhora **JULIA PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE. GOIOERÊ, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**


JÚLIA PEREIRA DA SILVA
CPF: 563.027.389-20
DIRETORA PRESIDENTE


CICERO MARCELINO DA SILVA
CPF: 395.087.739-87
SECRETÁRIO

SERVIÇO NOTARIAL DE GOIOERÊ - PR
TABELIÃO: MARIO MORI JÚNIOR
Av. Daniel Portela, 585 - Fone: (44) 3522-1086/ 99979-1086 - CEP: 87360-000 - Goioerê - PR - E-mail: cart.mori@vivo.com.br

SELO DIGITAL: OP&VI . hbdDt . BrxOm - bxiHMu . utCjR
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Conheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
[5569dm01]-JULIA PEREIRA DA SILVA.....
[556agm01]-CICERO MARCELINO DA SILVA.....
face a impossibilidade do signatário comparecer CN-11.6.3.1
Dou fe. Goioerê-PR, 19/01/2018
Em Test. da Verdade.
LUIZ KAMIDE - ESCRIVENTE



CARTÓRIO MORI
SERVIÇO NOTARIAL

ESCREVENTES:
Luiz Kamide
Bel. Carmen Sylvia Mori Okamoto
Ilda Mitiko Hada

Bel. Mario Mori Junior
TABELIÃO DESIGNADO

AV. DANIEL PORTELA, 585 - FONE/FAX: (44) 3522-1086
CEP 87360-000 GOIOERÊ PARANÁ